



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**EDITAL Nº 12/2015
SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS
PARA O BANCO NACIONAL DE ITENS DOS EXAMES DAS AVALIAÇÕES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA BC–BNI
BRASÍLIA – DF**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, por intermédio de seu Presidente, torna público e convoca para cadastramento os interessados em compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens, BC-BNI. Esta Chamada Pública visa subsidiar a formulação dos instrumentos de avaliação da educação básica. A participação da comunidade de professores e pesquisadores de todo o Brasil nos processos de avaliação educacional, desenvolvidos por este Instituto, confere legitimidade, transparência e pluralidade de concepções pedagógicas ao processo de construção das avaliações em larga escala sob responsabilidade do Inep.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o cadastramento, a seleção e credenciamento de candidatos para compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens (BC-BNI), a fim de subsidiar as Avaliações e Exames da Educação Básica nos Anos Iniciais por meio da elaboração, revisão de itens e atividades afins.

2. DO AMPARO LEGAL

O credenciamento de colaboradores encontra amparo no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 11.507 de 20/07/2007, com suas alterações, regulamentadas pelo Decreto nº 6.092 de 24/04/2007, com suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

3.1 Habilitação

Considerar-se-á habilitado ao credenciamento o candidato cadastrado no site <http://bni.inep.gov.br/inscricao/> que atender às seguintes condições:

- I. Possuir os requisitos mínimos descritos nos Anexos I e II;
- II. Ter disponibilidade e aptidão para revisão técnico-pedagógica e elaboração de itens;
- III. Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços em plataformas na internet;
- IV. Não ser do quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do INEP, do FNDE, do CNPq e FINEP, ou neles em exercício, excetuado docente do ensino superior;
- V. Não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI por qualquer razão prevista em editais anteriores ou por razões de desempenho ou por atitudes julgadas inadequadas;
- VI. Não ter pendências junto às autoridades tributárias.

3.2 Cadastramento

Considerar-se-á cadastrado o candidato que cumprir as seguintes etapas:

- I. Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema do Inep;
- II. Indicar, no ato do cadastramento, o(s) perfil(is) a que está se candidatando;
- III. Anexar documentos comprobatórios da licenciatura plena;
- IV. Declarar a veracidade das informações prestadas.

3.3 Comprovação das informações prestadas

A pontuação dos candidatos será validada mediante análise dos documentos inseridos no sistema de inscrição. Os documentos devem ser digitalizados preferencialmente em PDF, devendo estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- I. formação acadêmica ou complementar – diploma (frente e verso) de licenciatura plena, certificado de especialização/curso, diploma (frente e**

verso) de mestrado e/ ou doutorado ou declaração de conclusão de curso (até seis meses após sua conclusão);

II. experiência profissional – declaração ou certidão da instituição de ensino ou da instituição empregadora especificando o tempo de serviço em cada etapa/ modalidade de ensino ou ciclo da alfabetização;

III. experiência na elaboração e/ou revisão de itens – certificado ou declaração da instituição promotora do exame/avaliação/olimpíada especificando a etapa/modalidade de ensino ou ciclo da alfabetização;

IV. produção científica – no caso de livro, ficha catalográfica e sumário; no caso de capítulo de livro, ficha catalográfica e sumário no qual conste o nome do autor; no caso de artigo, sumário da revista científica ou primeira página do artigo na qual conste o nome do autor e da revista científica;

V. Ideb da escola onde atuou – no caso de instituição pública de ensino ou da instituição empregadora, certificado ou declaração especificando o tempo de serviço em cada etapa/ modalidade de ensino ou ciclo da alfabetização com a respectiva nota do IDEB da escola.

Não serão aceitos para comprovação: apenas a parte da frente do diploma e contracheques. A anotação em carteira de trabalho somente será aceita para pontuação se nela constar a etapa/modalidade de ensino ou ciclo da alfabetização e o tempo de experiência na função.

O Inep poderá solicitar a qualquer momento a entrega de documentos originais para comprovação das informações prestadas. Os cadastrados que, quando solicitados, não comprovarem as informações prestadas serão descadastrados e estarão desabilitados para participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do INEP, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Para a participação em eventos será exigida a comprovação da inexistência de pendências tributárias: certidão conjunta de débitos da Receita Federal.

O sistema de informática do Inep não permitirá a conclusão do cadastro dos colaboradores que não preencherem as etapas citadas no item 3.2 e o correto preenchimento dos dados é exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4 Convocação de cadastrados para capacitação

Cumprida a etapa de cadastramento, o Inep realizará a convocação para a capacitação de elaboradores/revisores de itens de acordo com a classificação obtida e a critério da necessidade do órgão. A definição do tipo de atividade, elaboração e/ou revisão de itens, é prerrogativa da equipe do Inep.

O cumprimento dos requisitos mínimos, estabelecidos nos perfis dos Anexos I a IV, é obrigatório para que o cadastro seja efetivado e o candidato

[Digite texto]

habilitado para análise dos documentos. No caso de pedagogos, é necessário optar por uma das áreas, língua portuguesa ou matemática. Os requisitos complementares serão pontuados de acordo com critérios estabelecidos nos Anexos I a IV. Para cada tipo de perfil será realizada uma classificação segundo a pontuação obtida nos requisitos complementares, conforme quadro abaixo:

Perfil	Atribuição	Pontuação Máxima
1	Elaboradores e/ ou revisores técnico-pedagógicos de itens da ANA – Língua Portuguesa	Até 40 pontos
2	Elaboradores e/ ou revisores técnico-pedagógicos de itens da ANA – Matemática	Até 40 pontos

Serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios para efeito de desempate:

- a) maior pontuação em experiência docente;
- b) maior pontuação em formação acadêmica;
- c) maior pontuação em experiência em elaboração ou revisão de itens;
- d) maior pontuação em produção científica;
- e) maior idade.

Os candidatos com cadastro anterior no sistema podem fazer opção por concorrer aos perfis solicitados e poderão cadastrar-se para apenas um perfil, desde que se atualize a documentação no sistema BNI.

Os candidatos cadastrados e não selecionados para participar de evento no INEP, permanecerão com seu cadastro ativo no sistema e poderão ser chamados a participar dentro do prazo de validade do Edital, bem como poderão participar de outras Chamadas Públicas realizadas pelo Inep desde que, por ocasião da nova convocação, confirmem o interesse em participar do processo e concorrer ao perfil solicitado.

A convocação para a capacitação não garante ao candidato a condição de elaborador ou revisor de itens do BC-BNI. A participação no banco de colaboradores decorre da efetiva participação em todas as etapas do processo de cadastramento, credenciamento, capacitação e estará sujeita à avaliação de desempenho no andamento dos eventos, cujo aproveitamento mínimo esperado é a aceitação de mais da metade da produção do participante considerando a demanda do Inep.

Conforme a necessidade do serviço, a critério do Inep, os professores selecionados poderão ser chamados a participar de eventos relacionados às demais avaliações e exames da educação básica.

3.5 Capacitação dos cadastrados

Quando selecionado e convidado a participar de capacitação, requerer-se-á que o candidato assine o Termo de Compromisso e Sigilo anexo e desde já o candidato declara conhecer e aceitar os termos propostos para sua participação.

3.5.1. Objetivos e duração da capacitação

As atividades de capacitação visam apresentar, aos cadastrados e convocados, conhecimentos sobre normas e procedimentos técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para os exames e avaliações da Educação Básica. A capacitação tratará de temas relativos a (a) avaliações educacionais; (b) desenvolvimento de instrumentos e medidas; (c) matrizes de referência; (d) características e funções de um item; (e) elaboração de um item; e (f) avaliação de qualidade de um item.

Os itens produzidos e/ou revisados durante a capacitação e durante todos os eventos posteriores pertencem ao Inep e, ainda que não sejam retribuídos em pecúnia, sujeitam-se ao termo de sigilo assinado, podendo ser utilizados em eventos de capacitação de futuros colaboradores do órgão.

3.5.2. Despesas da capacitação

Quando convocados para capacitação, os candidatos selecionados farão jus a:

- I. passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio da pessoa até a localidade sede do treinamento; e
- II. diárias, nos termos do Decreto no 5.992/2006; ou
- III. custeio das despesas de traslado, acomodação e alimentação na localidade de realização da oficina.

Os candidatos residentes na localidade de realização da capacitação não farão jus a diárias e nem terão suas despesas com traslado e alimentação custeadas.

3.6 Credenciamento dos selecionados

A critério da equipe do Inep, será exigida frequência de 100% nas atividades de capacitação para que os candidatos sejam considerados aptos e credenciados no BC-BNI, podendo ser convidados a elaborar ou revisar itens de

acordo com as demandas e conforme as definições do Inep em relação aos exames e avaliações da Educação Básica.

Os candidatos não credenciados permanecerão no banco de cadastro e poderão participar, a critério do Inep, de outra(s) capacitação(ões) durante a vigência do Edital, para obter credenciamento quando a demanda assim o exigir.

3.7 Validade da seleção e do credenciamento

A presente seleção para composição do Banco de Colaboradores do BNI Inep terá validade de 2 anos a contar da data de publicação do resultado, prorrogáveis por igual período, de acordo com a necessidade da administração. A qualquer tempo, não havendo classificados suficientes na Chamada Pública para atendimento à necessidade do serviço, outro Edital pode ser publicado em substituição a este, sendo permitido aos selecionados participar do novo certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Designação dos colaboradores para execução dos serviços

Os credenciados do BC-BNI passam a estar aptos a realizar as atividades descritas neste Edital, relacionadas ao Banco Nacional de Itens e serão acionados de acordo com as necessidades dos cronogramas determinados pelo Inep e de acordo com a avaliação de desempenho a que todos passam a estar sujeitos.

A participação nos serviços dar-se-á sob a forma de comunicado de designação, através de aviso aos colaboradores convocados por e-mail, sujeito à confirmação de participação nos serviços conforme prazos definidos para cada caso. A não confirmação da participação e o baixo desempenho na realização das atividades implicam na imediata convocação do colaborador da lista de selecionados colocado na próxima posição.

4.2 Execução dos serviços

Os serviços serão remunerados por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), regulamentado pelo Decreto no 7.114/2010, conforme item 6 deste Edital. Sobre os valores pagos incidirão os descontos previstos na legislação vigente. Os colaboradores credenciados pelo Inep poderão realizar os serviços descritos neste Edital das seguintes formas, a critério do Inep:

4.2.1 Presencial

O Inep promoverá oficinas presenciais de elaboração, revisão de itens e atividades afins e convocará colaboradores do BC-BNI para cada evento. Nesses casos, as encomendas de itens deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

Para participação em evento, o colaborador assinará um Termo de Compromisso/ Sigilo e os colaboradores que descumprirem as cláusulas do termo responderão judicialmente pelo ato.

Além do pagamento previsto no item 7 deste Edital, os colaboradores convocados farão jus a:

- a. passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade da oficina; e
- b. diárias, nos termos do Decreto 5.992/2006; ou
- c. custeio das despesas de traslado, acomodação e alimentação na localidade de realização da oficina.

Os candidatos residentes na localidade de realização das oficinas de elaboração e/ ou revisão de itens não farão jus a diárias e nem terão suas despesas com traslado e alimentação custeadas.

4.2.2 Via Sistema

O Inep poderá solicitar encomendas de elaboração, revisão de itens e atividades afins via sistema remoto da oficina. Os colaboradores convocados receberão uma senha que permitirá a submissão da encomenda via sistema, podendo realizar as atividades à distância. A concretização do acesso à rede segura é de responsabilidade do colaborador, cabendo ao Inep oferecer o link VPN ou o acesso em rede segura e informações para orientar o colaborador.

A cada solicitação via sistema, ou a cada ano, ou quando solicitado, o colaborador assinará um novo Termo de Compromisso e Sigilo. Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do presente edital, ou dos termos assinados poderão responder administrativamente, em procedimento simplificado com amplo direito de defesa, ou judicialmente pelo ato.

Informações sobre o acesso e a utilização do sistema serão fornecidas na ocasião da solicitação dos trabalhos.

5. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

5.1 Dos Colaboradores

São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

- I. Firmar e cumprir o Termo de Compromisso e Sigilo de colaborador do BC-BNI (Anexo II);
- II. Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;
- III. Cumprir rigorosamente com todas as etapas das atividades que lhes são destinadas;
- IV. Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;
- V. Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das

atividades de colaborador do BC-BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;

VI. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, ressaltando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;

VII. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

VIII. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos ao INEP;

IX. Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

X. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;

XI. Atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, urbanidade, responsabilidade e sigilo;

XII. Observar todas as orientações técnicas e os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados;

XIII. Demonstrar compreensão e aceitação das orientações emanadas pelo Inep, traduzidas em desempenho aceitável no cumprimento das encomendas e dos serviços realizados;

XIV. Apresentar desempenho no aproveitamento maior do que 50% sobre os serviços realizados, demonstrando apropriação das orientações;

XV. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;

XVI. Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução dos serviços contratados.

Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do presente edital, ou dos termos assinados poderão responder administrativamente, em procedimento simplificado com amplo direito de defesa, ou judicialmente pelo ato.

5.2 Do Inep

Com o objetivo de atender aos princípios preconizados e buscar harmonia nos procedimentos e conduta compatível na realização dos serviços descritos no Projeto Básico, o Inep deverá:

I. Selecionar os profissionais conforme o disposto no Projeto Básico e no Edital;

II. Capacitar os selecionados para a realização dos serviços;

III. Definir e fornecer todas as regras, os procedimentos, as informações, os acessos e as técnicas para a realização dos serviços;

IV. Providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

- V. Aprovar, quando for o caso, os serviços realizados e providenciar o pagamento do auxílio de avaliação educacional aos colaboradores;
- VI. Esclarecer e/ou orientar os colaboradores quando algum serviço for rejeitado, para que seja refeito ou ajustado, quando for o caso, avaliando e comunicando a qualidade do desempenho nos serviços;
- VII. Realizar averiguação de conduta garantindo o direito de defesa em caso de condutas em conflito com as orientações, os compromissos e as responsabilidades assumidas, advertindo e afastando o colaborador em decorrência do processo simplificado de averiguação de conduta ou desempenho;
- VIII. Administrar o BC-BNI, de forma a subsidiar a elaboração dos exames e avaliações da Educação Básica, a serem realizados pelo INEP, contando com os colaboradores selecionados segundo desempenho esperado;
- IX. Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.

6. DAS CONDIÇÕES DO DESCREDENCIAMENTO

Os colaboradores serão continuamente avaliados quanto ao desempenho dos serviços solicitados e aqueles que demonstrarem insuficiência de desempenho, ou seja, um aproveitamento menor do que 50% dos serviços realizados, registrada, comunicada e documentada pela equipe do Inep, ao final de pelo menos dois eventos/oficinas, poderão ser descredenciados do Banco de Colaboradores, no perfil específico, devendo ser comunicados pelo INEP.

Também estão sujeitos ao descredenciamento aqueles colaboradores que, durante as atividades ou nos eventos ou na realização dos serviços solicitados, demonstrarem conduta desrespeitosa, antiética, insubordinada, antissocial, qualificadas como impróprias ao bom andamento dos serviços solicitados ao colaborador e ao grupo do qual participa, sejam elaboradores, revisores ou especialistas convidados.

São consideradas condutas impróprias: agressões verbais ou por escrito, difamação dos servidores ou dos colaboradores, insubordinação ou desrespeito às regras ou aos critérios definidos pelos gestores do processo, insultos aos métodos e/ou ao órgão para o qual prestam serviço, uso de subterfúgios para obtenção de vantagem indevida em relação aos serviços e demais condutas que possam causar prejuízo ao andamento dos processos e desequilíbrio no ritmo de trabalho durante os períodos de sua realização.

O descredenciamento se dará por meio de bloqueio preventivo no sistema para averiguação de conduta, direito de defesa, advertência do colaborador, emissão de Nota Técnica fundamentada com o registro das infrações (quando possível) ou das razões do descredenciamento, garantindo-se a manifestação de defesa ao colaborador antes de descredenciamento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A elaboração e a revisão de itens serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da Lei nº 11.507 de 20/07/2007, com suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.092 de 24/04/2007, alterado pelo Decreto nº 7.114/2010.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente cadastrada do colaborador após o aceite dos serviços pelo INEP.

A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do INEP, para fins de depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.

Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, de acordo com o que prescreve o Art. 62 da Lei 8.666/93.

A Coordenação–Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Inep efetuará as retenções devidas, conforme legislação tributária vigente.

8. CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Edital estão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2015, Ação: 20RM – Exames e Avaliações da Educação Básica, Fonte: 112, Natureza da Despesa: 339048.03 – Auxílio de Avaliação Educacional–AAE.

As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

O termo de sigilo e compromisso não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os itens elaborados, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas capacitações promovidas pelo Inep.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços de elaboração, revisão e correção de itens serão acompanhados e avaliados por pesquisadores do Inep, a qualquer tempo e podem ensejar a comunicação de insuficiência de desempenho aludida no item 6.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Cadastramento dos Colaboradores	- 25/07/2015 A 25/08/2015
Análise dos documentos	- 27/08/2015 A 18/10/2015
Divulgação dos classificados	- Até 06/11/2015

12. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados da classificação. O recurso será recebido exclusivamente pelo e-mail capacitabni@inep.gov.br e não serão aceitos documentos ou comprovantes que não tenham sido anexados no sistema no ato de inscrição.

FRANCISCO SOARES
Presidente do Inep

ANEXO I

PERFIS DOS COLABORADORES, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRAMENTO E REQUISITOS COMPLEMENTARES COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

PERFIL 1:

Elaboradores e/ ou revisores de itens para a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), 3º ano ensino fundamental - EF, em Língua Portuguesa.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
▪ Possuir graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC.	
▪ Alcançar pontuação mínima de 4 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 12 pontos)	
(Não cumulativo - pontuação apenas da titulação máxima de pós- graduação)	
Especialização, área de Educação ou Letras.	3 pontos
Mestrado na área de Educação ou Letras.	6 pontos
Doutorado na área de Educação ou Letras.	12 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 16 pontos)	
Docência em classes de alfabetização (incluindo EJA)	4 pontos para cada ano completo de regência (até 16 pontos)
Docência no EF	2 pontos para cada ano completo de regência (até 8 pontos)
Participação em escola com mais de 50% de estudantes nos níveis 3 e 4 (somados) da escala de Leitura da Avaliação Nacional da Alfabetização.	10 pontos para cada participação (até 10 pontos)
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/ OU REVISÃO DE ITENS (até 8 pontos)	
Elaboração de itens para os anos iniciais do EF pelo INEP	4 pontos para cada participação (até 8 pontos)
Elaboração de itens de outras avaliações ou exames promovidos pelo INEP	2 pontos para cada participação (até 4 pontos)
Elaboração de itens de avaliações externas municipais, regionais ou estaduais	1 ponto para cada participação (até 2 pontos)
Elaboração de itens para olimpíadas de língua portuguesa ou de mesma natureza, municipais, regionais, estaduais ou nacionais	1 ponto para cada participação (até 2 pontos)
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PONTO EXTRA (até 4 pontos)	
Livro, capítulo de livro ou artigo publicados na área de Educação, com foco nas áreas de Alfabetização/ Letramento, currículo ou ensino-aprendizagem na educação básica.	1 ponto para cada produção (até 4 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	40 Pontos –

PERFIL 2:**Elaboradores e/ ou revisores de itens da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), 3º ano do Ensino Fundamental - EF, Matemática.**

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
▪ Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura plena em Matemática reconhecido pelo MEC; ▪ Alcançar pontuação mínima de 4 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 12 pontos) (Não cumulativo - pontuação apenas da titulação máxima de pós-graduação)	
Especialização na área de Educação ou Educação Matemática	3 pontos
Mestrado na área de Educação ou Educação Matemática	6 pontos
Doutorado na área de Educação ou Educação Matemática	12 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 16 pontos)	
Docência em classes de alfabetização (incluindo EJA)	4 pontos para cada ano completo de regência (até 16 pontos)
Docência no EF	2 pontos para cada ano completo de regência (até 8 pontos)
Participação em escola com mais de 50% de estudantes nos níveis 3 e 4 (somados) da escala de Matemática da Avaliação Nacional da Alfabetização.	10 pontos para cada participação (até 10 pontos)
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E OU REVISÃO DE ITENS (até 8 pontos)	
Elaboração de itens para os anos iniciais do EF pelo INEP	4 pontos para cada participação (até 8 pontos)
Elaboração de itens de outras avaliações ou exames promovidos pelo INEP	2 pontos para cada participação (até 4 pontos)
Elaboração de itens de avaliações externas municipais, regionais ou estaduais	1 ponto para cada participação (até 2 pontos)
Elaboração de itens para olimpíadas de matemática ou eventos da mesma natureza, municipais, regionais, estaduais ou nacionais.	1 ponto para cada participação (até 2 pontos)
PRODUÇÃO CIENTÍFICA (até 4 pontos)	
Livro, capítulo de livro ou artigo publicados na área de Educação ou Educação Matemática, com foco no ensino-aprendizagem ou currículo do EF.	1 ponto cada trabalho publicado (até 4 pontos)
Participação em escola com Ideb 2013 acima da meta nacional	1 ponto para cada participação (até 2 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	40 Pontos –

[Digite texto]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXX – DAEB/INEP/MEC

Anexo II - TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

Considerando o disposto no Edital de Credenciamento nº XXXXXX – INEP/MEC de XX de XXXX de 20XX, declaro, pelo presente Termo, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e tendo em vista a sua natureza, **assumo** o dever ético de manter, sob **rigoroso sigilo**, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos relativos à minha atuação como Elaborador, Revisor ou Corretor, comprometendo-me a:

- a. Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses com os exames a que for solicitado contribuir;
- b. Cumprir fielmente todas as etapas das atividades que me forem destinadas;
- c. Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;
- d. Ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;
- e. Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;
- f. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- g. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP;
- h. Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

- i. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;
- j. Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- k. Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo INEP;
- l. Manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;
- m. Assinar este termo de sigilo e responsabilidade junto ao INEP, comprometendo-me a não utilizar ou divulgar em hipótese alguma os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames e avaliações realizados pelo INEP.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG: _____ UF: _____

CPF: _____

Matrícula (quando servidor público) _____